TC nº 72-004.173.05-30

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SES. Serviços indivisíveis de limpeza pública. Novo edital. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação por maioria.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.002.958.06-12, 72.004.456.05-54, 72.004.458.05-80, 72.004.460.05-21, 72.004.463.05-10, 72.002.765.06-99, 72.003.335.06-85, 72.003.336.06-48, 72.003.341.06-88, 72.003.400.06-45, 72.000.155.07-78.

2.643ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 05.03.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, após determinação de Sua Excelência, na 2.629ª S.O. para que os mesmos lhe fossem conclusos, para proferir voto de desempate. Naquela sessão votaram os Conselheiros MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, tendo os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Relator e ROBERTO BRAGUIM – Revisor votado na 2.626ª S.O.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros EURÍPEDES SALES – Relator, consoante notas taquigráficas – referentes à 2.626ª S.O. – anteriormente insertas nos autos, e DOMINGOS DISSEI, votando o Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES para efeito de desempate, nos termos do artigo 14, alínea "h", da Lei Municipal 9.167/80, combinado com o artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte, em considerar que restou prejudicada a análise do edital da Concorrência 01/SES/05, pela perda do objeto, uma vez que os itens apontados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte ensejaram a elaboração de um novo edital, o qual está sendo acompanhado no processo TC 72.002.958.06-12.

Vencidos os Conselheiros MAURÍCIO FARIA, nos termos de seu voto apresentado em separado, e ROBERTO BRAGUIM – Revisor, reformulando seu voto na 2.629ª S.O., com fundamento no parágrafo único do artigo 174 do Regimento Interno deste Tribunal, os quais, em razão da subsistência de itens que restringem a competitividade do certame, julgaram irregular o edital da Concorrência 01/SES/05.

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de outubro de 2012.

EDSON SIMÕES - Presidente, com voto.

EURÍPEDES SALES – Relator.

VOTO EM SEPARADO ENGLOBADO proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.003.400.06-45.

VOTO DE DESEMPATE ENGLOBADO proferido pelo Conselheiro Presidente Edson Simões: v. TC 72.003.400.06-45.